

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL 001

PROCESSO SELETIVO N.º 16/2018- PARA CONTRATAÇÃO PROFESSORES
TEMPORÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.392/2016 de 15 de Dezembro de 2016, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo, bem como os critérios de seleção e contratação em caráter temporário ao profissional licenciado para atuar em sala de aula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, Educação Inclusiva e EJA (Educação de Jovens e Adultos), para o ano letivo de 2019.

1. FUNDAMENTO LEGAL

O presente Edital é fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 1.454/2006 e Lei Municipal n.º 2.392/2016.

2. DO EMPREGO

Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atender as áreas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, conforme segue:

I- Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior;

II- Professor dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental - Licenciatura plena em áreas específicas: Educação Física e Inglês;

III- Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Licenciatura Plena em Áreas Específicas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O contrato de trabalho será regido pelos termos estabelecidos pela Administração Pública Municipal e terá duração do período do ano letivo integral ou proporcional, a critério da Administração, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente independente de prévia notificação ao contratado.

3.2. As funções do contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. DAS VAGAS

4.1. Os candidatos serão selecionados para contratação nas vagas decorrentes dos professores afastados para exercer função de diretor, diretor adjunto, assessoria técnica pedagógica, coordenador pedagógico, readaptação, mandato classista, afastamentos, cedências para outros órgãos e em vagas puras caso houver e demais funções designadas, após a nomeação do concurso público, remoções e aposentadorias que ocorrem no decorrer do ano letivo, compondo assim os candidatos aprovados, cadastro reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2. A contratação será feita em substituição ao professor titular e de acordo com a carga horária correspondente ao cargo.

5. DO SALÁRIO E CARGA HORÁRIA

5.1. O professor cumprirá jornada de trabalho de 22 (vinte e duas) horas-aula semanal, nas Escolas Municipais e CEIS de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município, atendendo os critérios e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2. O salário mensal será o estabelecido no contrato de trabalho, de acordo com o vencimento da Classe I, Nível A.

6. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

6.1. A inscrição será preenchida pelo próprio candidato, através de formulário próprio disponibilizado no **site da Prefeitura Municipal de Bataguassu: www.bataguassu.ms.gov.br** e entregue no ato da inscrição.

6.2. Na entrega da ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos em anexo:

- a) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Reservista, Título Eleitoral;
- b) Cópia de comprovante de endereço atualizado;
- c) Cópia dos seguintes documentos de Formação Profissional: Graduação, Curso de Segunda Graduação, Pós-graduação em nível de especialização - Lato Sensu, Pós-graduação em nível de Mestrado, Pós-graduação em nível de Doutorado, Cursos presenciais reconhecidos pelo MEC, Cursos presenciais na área de Educação, Cursos semipresenciais de entidades reconhecidos pelo MEC, cursos online de outras entidades;
- d) Declaração de Tempo de serviço prestado na Educação.

6.3. Os candidatos deverão preencher com exatidão e sem rasuras a ficha de inscrição e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do mesmo.

6.4 – Cronograma de todo processo:

- a) **22 de novembro à 03 de dezembro de 2018**, período de entrega da inscrição: das 08:00 h as 11:00 h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua Dourados, n.º 457 - Centro.
- b) **04 de dezembro de 2018** – divulgação da lista dos inscritos no site da Prefeitura Municipal de Bataguassu e no Diário Oficial do Município.
- c) **05 e 06 de dezembro de 2018** - período de interposição de recurso da lista de inscritos e requerimento de inserção.
- d) **07 de dezembro de 2018** – publicação de interposição de recurso de lista atualizada, se houver.
- e) **10 à 17 de dezembro de 2018** – entrevista dos candidatos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas por ordem de inscrição;

- f) **14 de dezembro de 2018** – data de entrega da Ficha Avaliativa pela gestão escolar;
- g) **18 de dezembro de 2018** – publicação da classificação do candidato com a pontuação estabelecida.
- h) **19 e 20 de dezembro de 2018** – período de interposição de recurso.
- i) **21 de dezembro de 2018** - publicação no Diário Oficial do Município de Bataguassu e no site da Prefeitura municipal de Bataguassu, da Classificação Final do Processo Seletivo 2019;
- j) **31 de janeiro de 2019** – atribuição de aulas aos candidatos aprovados no Processo Seletivo 2019.

6.5. O candidato que participar do Processo Seletivo 2019, terá classificação única, sendo das modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Inclusiva.

Parágrafo Único: Na modalidade de Educação inclusiva, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a escolha entre os aprovados para os cargos de professor de apoio e professor de Recursos multifuncional, aqueles que apresentarem, experiência na área de documentos comprobatórios.

6.6. O professor do quadro efetivo com um cargo de 22 horas/aula, que pleiteia aulas temporárias, deverá fazer a inscrição.

6.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.8. O candidato deverá atender os seguintes quesitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

- d) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- e) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;
- g) não pode estar readaptado ou aposentado por invalidez.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO

7.1. A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

7.1.1. Os títulos de pós-graduação, cursos de aperfeiçoamento e tempo de Serviço terão pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, sendo considerados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas, na área de atuação, devidamente registrada a Instituição no Ministério da Educação, distribuídos da seguinte forma:

- a) Doutorado na área do cargo pretendido – 04 (quatro) pontos;
- b) Mestrado na área do cargo pretendido – 03 (três) pontos;
- c) Especialização Lato Sensu na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas – 03 (três) pontos, podendo ser somados até 03 (três) títulos;
- d) Outra graduação em área da Educação – 01 (um) ponto cada, podendo ser admitida apenas 1 (um);

7.1.2 – Cursos de Aperfeiçoamentos na área de educação, com validade entre 2014 e 2018, totalizando o máximo de 13,0 (treze) pontos:

- a) Cursos presenciais de entidades reconhecidas pelo MEC – acima de até 100 horas – 2 (dois) pontos (cada), podendo totalizar até 04 (quatro) pontos;
- b) Cursos presenciais de entidades reconhecidas pelo MEC – de 40h até 100h – 01 (um) ponto, podendo totalizar até 02 (dois) pontos;
- c) Cursos presenciais na área da Educação– de 30 h até acima de 120 horas – 01 (um) ponto (cada), podendo totalizar até 03(três) pontos;

d) Cursos Semi presenciais de entidades reconhecidas pelo MEC – de 20h a 80 (oitenta) h – 01 (um) ponto, podendo totalizar até 03 (três) pontos;

e) Cursos online de outras entidades – entre 40h a 120 h - 1,0 (um) ponto, podendo totalizar no máximo de 2,0 (dois) pontos.

f) Cursos presenciais – na área da Educação - entre 08 h a 20h – 0,25 (vinte e cinco centésimo), totalizando no máximo 1,0 (um) ponto.

7.2 . Tempo de serviço prestado como professor em instituições públicas ou privadas na área de educação no município de Bataguassu-MS, demais municípios e estados –08 (oito) pontos, sendo 01 (um) ponto para cada ano trabalhado ou 200 (duzentos) dias letivos, totalizando no máximo 08 (oito) pontos.

7.3 . Ficha Avaliativa (preenchida e entregue pela Gestão Escolar) – 20 (vinte) pontos

7.4 – Entrevista realizada pela Comissão do Processo Seletivo – 40 (quarenta) pontos

7.5. Por ocasião da inscrição o candidato deverá requerer a Direção da Escola, a qual lecionou no ano de 2018, o preenchimento de sua Ficha Avaliativa, que será assinada por ambos com cópia para o candidato.

7.6. A Ficha Avaliativa será preenchida somente para os professores do Município de Bataguassu, que atuaram durante o ano de 2018 nas Escolas Municipais, Estaduais e Particulares, até 30/11/2018 e obedecerá aos seguintes critérios:

a) Critérios Objetivos (assiduidade/pontualidade, respeito às normas e regulamentos/ cooperação e solidariedade) – totalizando o máximo de 04 (quatro) pontos.

b) Critérios de Desempenho (iniciativa/responsabilidade/interesse/aspectos da parte administrativa, dentre outros) – totalizando o máximo de 06 (seis) pontos.

c) Critérios Pedagógicos - (domínio de sala de aula/metodologias diferenciadas/comprometimento/relacionamento interpessoal/conhecimento do PPP/participação em capacitações/intervenções pedagógicas, dentre outros) – totalizando o máximo de 10 (dez) pontos.

Parágrafo Único – Só será avaliado por outra instituição aquele professor que não leciona no sistema municipal de ensino, onde o mesmo deverá anexar cópia do holerite.

7.7. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará aos diretores das Escolas Municipais, Estaduais e Particulares do Município de Bataguassu, o formulário da Ficha Avaliativa que forem requeridas pelos candidatos.

7.8. A pontuação final dos candidatos será a soma de Títulos e Tempo de Serviço, Entrevista e Ficha Avaliativa, resultando um total de 100 (cem) pontos.

a) Títulos e Tempo de Serviço: pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;

b) Entrevista: pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;

c) Ficha Avaliativa: pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória da pontuação final.

8.2. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

a) a maior idade.

b) a maior pontuação obtida no resultado da Entrevista.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado a partir do **dia 21 de dezembro de 2018** no **Diário Oficial do Município** e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

9.2. Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo serão disponibilizadas, no site: www.bataguassu.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município de Bataguassu.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do processo seletivo será encaminhado à Exma. Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura para homologação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Bataguassu o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, por área de inscrição, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

11.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

11.3. A convocação para preenchimento da vaga remanescente, após atribuição de aula do 31/01/2018, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contato telefônico e via e-mail, seguindo rigorosamente a ordem da Classificação Final do candidato.

11.4. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura munido dos documentos comprobatórios de acordo com o item 12, para sua contratação.

11.5. Caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo.

11.6. A admissão se processará mediante encaminhamento de ofício especificando a referida lotação para a Secretaria de Administração e Finanças e a posterior assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontados no ato de convocação, sob pena de entender a Administração e Fazenda sua tácita desistência da vaga.

12. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura as cópias dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3 x 4 recente;
- b) RG e CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante da última votação;
- e) Carteira de Reservista;

- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) PIS/PASEP;
- i) Carteira de habilitação (se houver);
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Número da conta bancária (Banco Bradesco) – No ato da contratação;
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- m) Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- n) Declaração de bens;
- o) Declaração que não possui outro cargo ou função;
- p) Antecedente criminal;
- q) Atestado médico onde conste que o candidato goza de boa saúde física e mental e que não seja portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, caso o inscrito seja considerado inapto, o atestado médico deverá constar quais as doenças que o impedem de ministrar aulas, na futura e eventual condição de professor.
- r) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de curso superior na área específica do cargo de acordo com o Plano de Cargo e Carreira do Magistério Municipal;
- s) Comprovação de experiência profissional, expedida pela direção da escola através de declaração ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- t) Diplomas de pós-graduação na área de atuação, devidamente registrados no Ministério da Educação, (doutorado, mestrado, especialização Lato Sensu).

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos devidamente fundamentados, do presente Edital, serão dirigidos à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, devendo ser entregues e protocolados pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, de acordo com as datas informadas neste Edital, para apreciação da Comissão do Processo Seletivo.

13.2. O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

13.3. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo.

14. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

14.1. Os critérios para atribuição de aulas, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura mediante ato próprio.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação.

15.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será do início e término do ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.3. Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

15.4. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Bataguassu, por intermédio da Secretaria de Administração e Fazenda.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Bataguassu, 19 de Novembro de 2018.

Regina Duarte de Barros Dovale
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto n.º. 001 / 2017 de 02/01/2017